

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATUALIZADO DO ANO CORRENTE .. Cr\$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 998, DE 1º DE MAIO DE 1951

Torna extensivos aos servidores das estradas de ferro de propriedade e administração direta do Estado os benefícios da Lei n. 201, de 1º de dezembro de 1948, alterada pela lei n. 524, de 1º de dezembro de 1949.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — São extensivos aos servidores das estradas de ferro de propriedade e administração direta do Estado os benefícios da Lei n. 201, de 1º de dezembro de 1948, alterada pela Lei n. 524, de 1º de dezembro de 1949.

Parágrafo único — São competentes para conceder o salário-família os diretores das respectivas estradas de ferro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1º de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve autorizar o afastamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, do engenheiro Armando de Arruda Pereira, Prefeito do Município de São Paulo, por motivo de viagem que empreenderá aos Estados Unidos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Designa o sr. Engenheiro Darío de Castro Bueno, para substituir o engenheiro Armando de Arruda Pereira, Prefeito do Município de São Paulo, enquanto durar o seu impedimento.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS

Procs. 4.749, 4.750 e 4.751/51; F. M. — Sr. Homero Lourenço Alegri — Cr\$ 1.000,00, Cr\$ 800,00 e Cr\$ 1.500,00 — Verbas ns. 12.420, 12.430 e 12.431, respectivamente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminha à Tesouraria Central, para pagamento:

Relação n. 155

Adiantamentos:

5.068,51 — M.51.D — Dirceu Lino de Mattos — ... \$ 000,00.

5.293,51 — B.6.A — Archimedes Baillot — 6.000,00.

5.223,51 — C.17.A — Antônio Ferreira Cesário Jr. — 50.000,00.

Fornecedores:

4.267,51 — A.1.F — Oscar M. Silva — Agência Exportadora — 1.519,60

4.240,51 — A.2.I — Almeida Land S. A. — Com. e Importação — 5.320.

4.350,51 — A.3.A — J. Altmann & Cia Ltda. — ... \$ 712,00

4.671,51 — A.3.A — Idem — 4.455,00.

4.447,51 — A.5.A — P. Athayde — 3.357,10.

3.710,51 — C.16.B — Casa da Borracha S. A. — ... \$ 372,00.

4.239,51 — C.16.S — Casa Soete-Noyer S. A. — Com. Importadora — 1.195,00.

4.395,51 — C.23.G — Greignac & Cia Ltda. — ... \$ 2425,50.

4.228,51 — A.21.E — Ernst Meissner & Cia. Ltda. — ... \$ 819,60.

4.213,51 — P.21.A — Francisco Alves Faria — Aux. G. Federal — 83.600,00

4.335,51 — L.15.G — Lavanderia Guatapara Henrique Velt — 1.348,20.

4.197,51 — L.45.R — Ouraria Fecodes — P. W. Peana — 166,30.

4.198,51 — L.45.R — Idem — 331,10

4.201,51 — L.45.T — Idem — 1.663,20

4.268,51 — L.45.T — Ouraria Triângulo Ltda. — ... \$ 133,40.

4.200,51 — M.47.M — J. P. Machado — 24.651,00.
4.396,51 — M.47.M — Idem — 231,30.
4.397,51 — M.47.M — Idem — 2.054,80.
4.413,51 — M.47.M — Idem — 11.243,40.
4.414,51 — M.47.M — Idem — 883,00.
4.416,51 — M.47.M — Idem — 136,60.
4.417,51 — M.47.M — Idem — 1.611,00.
4.418,51 — M.47.M — Idem — 222,70.
4.424,51 — N.61.N — W. Nunes — 596,00.
4.443,51 — N.61.N — Idem — 1.082,10.
4.444,51 — N.61.N — Idem — 1.734,50.
4.445,51 — N.61.N — Idem — 1.989,90.
4.286,51 — P.71.F — Ao Preço Fixo S. A. — 1.188,00.

16709,50 — S.86.E — Edith Arruda de Siqueira — 11.557,00.
2325,51 — S.88.L — Lindolfo Azevedo de Souza — 12.212,80.
560,51 — V.94.C — Carlos Alberto Vanzolini — ... 16.255,10.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL ÚLTIMO, DO ASSESSOR CHEFE

Concedendo:

nos termos do artigo 145, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, 30 (trinta) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 29-4-51, a d. Catharina Garcia Gasparini, Escriturário, classe "D", da PP-III, do Q. S. G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa;

nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, 30 (trinta) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 27-4-51, a d. Leonisa Amabile Lazzarini, Contador, classe "G", da PP-III, do Q. S. G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 2 DO CORRENTE

FORÇA PÚBLICA

Transferindo:

por conveniência do serviço, o capitão médico da Força Pública do Estado — Paulo Hoezl do S.S. para o D.C.S.T.;

por conveniência do serviço, o tenente coronel da Força Pública do Estado — Alfredo Condeixa Filho, do 3º B.C. para o Quartel General.

Reformando, nos termos dos artigos 1º, item III, letra "b", artigo 12, § 1º, artigo 13 e 17 da lei n. 237, de 29 de dezembro de 1948, combinado com o artigo 7º da lei n. 211, de 7 de dezembro de 1948, no posto de tenente-coronel, o capitão da Força Pública do Estado — Napoleão José Leite.

Concedendo:

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, ao 1º tenente reformado da Força Pública do Estado — Manoel Lacerda de Macedo;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao 1º tenente reformado da Força Pública do Estado — Marcelo de Paula;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao 2º tenente reformado da Força Pública do Estado — Rufino Eugênio Miuci;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao 1º sargento da Força Pública do Estado — Antonio Lucio da Silva;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao 2º sargento da Força Pública do Estado — Gilberto Rodrigues;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao 2º sargento da Força Pública do Estado — Mario Nogueira Bruno;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao cabo artífice da Força Pública do Estado — Joaquim Dourado da Silva;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao 3º sargento da Força Pública do Estado — Amaury Gabriel;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao cabo da Força Pública do Estado — Balduino Severo;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao cabo artífice da Força Pública do Estado — José Francisco Soares;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao soldado da Força Pública do Estado — Pedro Alves da Silva;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao soldado da Força Pública do Estado — Arlindo Valladares;

nos termos dos artigos 98 e 107 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao soldado da Força Pública do Estado — José Benedito Borges.